



PORTARIA N.º 175/2022-PMSDA/GAB

Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO as disposições normativas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores.

I – Presidente: Joaquim Cezario Pereira Junior;

II – Membro: Josivaldo de Jesus Silva;

III – Membro: David Pereira Campos;

IV - Membros Suplentes:

a) Janelma Alves da Silva;

b) Adriely Lima da Silva.

Art. 3.º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação por qualquer motivo, devidamente justificado, um dos membros substituirá o presidente.

Art. 4.º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedado a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5.º - A comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6.º - Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, competente a Comissão:

I - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

II - elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III - comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV - providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;



V - expedir os editais e prestar esclarecimento que foram, solicitados;

VI - apreciar a qualificação dos concorrentes;

VII - receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as proposta de preço, rubricando todos os documentos que compõem;

VIII - julgar as proposta;

IX - decidir sobre impugnações e recurso que porventura sejam feios;

X - emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para adjudicação, e homologação do Ordenador de Despesas;

XI - propor aplicação de penalidade a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

XII - apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8.º - Fica revogada a Portaria n.º 128/2021-PMSDA/GAB.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia (PA), 03 de janeiro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022